

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 76/2017

PROCESSO: 092.002247/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos de ferro fundido dúctil K7 e K9, ponta e bolsa, junta elástica, diâmetros de 80 a 1200 mm, para serem aplicados nas obras da Superintendência de Obras - ESO: Centro de Reservação SAA Descoberto (RAP Periquito - Gama) e Sistema de Abastecimento de Águas Lindas. VALOR ESTIMADO: R\$ 7.167.359,84 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.1827/0001; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.202.013.041-4. FONTE DE RECURSO: 21.203.200.070-7, CT 408.667-99/2013-PAC/CEF/GDF/CAESB. PRAZO DE ENTREGA: 45/90 dias. VIGENCIA: 12 meses ABERTURA: 06/06/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 22/05/2017. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de maio de 2017
MAIRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

Pregão Eletrônico PE 144/2016, processo nº 092.006709/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de reagentes químicos (acetona, acetonitrila, ácido nítrico, diclorometano, hexano, reagente spadns para fluoreto, dentre outros), da forma que se segue: HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, vencedora dos itens 01, 05, 15, 19, 27, 31, 35, 36, 37, 38 e 39, com o valor total de R\$ 23.221,92; JKLAB - PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS LTDA - ME, CNPJ: 23.239.321/0001-49, vencedora dos itens 02, 04, 12, 14 e 32, com o valor total de R\$ 93.179,37; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61, vencedora dos itens 08, 10 e 13, com o valor total de R\$ 1.125,00; QUALITY CIENTÍFICA LTDA-EPP, CNPJ: 12.666.139/0001-58, vencedora dos itens 17, 43 e 44, com o valor total de R\$ 437.589,37 e AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI - EPP, CNPJ: 19.876.529/0001-00, vencedora dos itens 25, 30, 40, 42 e 46, com o valor total de R\$ 45.111,24; Os Itens: 03, 06, 07, 09, 11, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 33, 34, 41, 45, 47, 48 e 49 restaram desertos ou fracassados.

Brasília/DF, 19 de maio de 2017.
SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 52, pág. 55, de 16/03/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017.

PROCESSO: 393.000.119/2016. Partes: O Distrito Federal por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/DF e a empresa POSITIVO INFORMÁTICA S/A. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição, por intermédio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2017 - SEF/DF, item 01, de 40 (quarenta) unidades de microcomputadores, Marca/ Modelo: Positivo Master D810, Desktop, cujas especificações técnicas são aquelas da proposta formulada pela CONTRATADA e que integram, para todos os efeitos, o presente contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: o Contrato terá vigência de 50 (cinquenta) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2017. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 137.680,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais). SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, na qualidade de Secretário de Estado; pela Contratada ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, qualidade de Procurador.

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017-CJAI/CONAM

PROCESSO: 0391001.288/2011. INTERESSADO: BRASAL REFRIGERANTES LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1505/2011. Fica a autuada BRASAL REFRIGERANTES LTDA ou seu representante legal, NOTIFICADA de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, para reformar a Decisão de 2ª instância, nº0001/2012- GAB/SEMARH, reduzindo o valor da MULTA para R\$74.781,00 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais) em valores a serem atualizados quando da cobrança. Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente, no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e consequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16. Brasília, 15 de maio de 2017. NAZARÉ SOARES - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Secretária Executiva do CONAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2017-CJAI/CONAM

PROCESSO: 391.000.336/2010. INTERESSADO: CRIATIVA HOTEL RURAL LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0675/2010. Fica a autuada CRIATIVA HOTEL RURAL LTDA ou seu representante legal, NOTIFICADA de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU IMPROCEDENTE o recurso interposto, para manter a Decisão de 2ª instância, nº46/2014- GAB/SEMARH, mantendo o valor da MULTA de R\$ 4.699,60 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e advertência. Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente, no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e consequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16. Brasília, 15 de maio de 2017. NAZARÉ SOARES - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Secretária Executiva do CONAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2017-CJAI/CONAM

PROCESSO: 0391-001698/2009. INTERESSADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 817/2009. Fica o autuado SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DISTRITO FEDERAL ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU IMPROCEDENTE o recurso interposto, mantendo decisão proferida em primeira e segunda instância no sentido de aplicação de advertência e penalidade de MULTA no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente, no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e consequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16. Brasília, 15 de maio de 2017. NAZARÉ SOARES - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Secretária Executiva do CONAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2017-CJAI/CONAM

PROCESSO: 0391.000693/2013. INTERESSADO: REJANE RODRIGUES MAGALHÃES - Templo de Oração. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0523/2013. Fica a autuada REJANE RODRIGUES MAGALHÃES - Templo de Oração ou seu representante legal, NOTIFICADA de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, para reformar a Decisão de 2ª instância, nº 019/2014-GAB/SEMARH, reduzindo o valor da MULTA para R\$2.000,00 (dois mil reais), mantendo a penalidade de advertência. Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente, no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e consequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16. Brasília, 15 de maio de 2017. NAZARE SOARES - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Secretária Executiva do CONAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2017-CJAI/CONAM

PROCESSO: 0391-000256/2010. INTERESSADO: FRANCISCA IZINEI RIBEIRO SANTIAGO. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0734/2010. Fica a autuada FRANCISCA IZINEI RIBEIRO SANTIAGO ou seu representante legal, NOTIFICADA de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU IMPROCEDENTE o recurso interposto, mantendo a decisão proferida em segunda instância no sentido de aplicação de INTERDIÇÃO e MULTA no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), a ser corrigida monetariamente. Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente, no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e consequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16. Brasília, 15 de maio de 2017. NAZARÉ SOARES - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Secretária Executiva do CONAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2017-CJAI/CONAM

PROCESSO: 391.000.389/2009. INTERESSADO: JUSCELINO DE LIMA SOARES. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0574/2009. Fica o autuado JUSCELINO DE LIMA SOARES ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU IMPROCEDENTE o recurso interposto, para manter a Decisão de 2ª instância sem numeração, constante na página 193 do processo administrativo em epígrafe, datada em 08 de março de 2010 - SEDUMA, mantendo a MULTA no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), advertência e manutenção do embargo da obra até a comprovação da fiel execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que intime o autuado a pagar a multa, atualizada monetariamente, no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e consequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16. Brasília, 15 de maio de 2017. NAZARÉ SOARES - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Secretária Executiva do CONAM.